



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

PROCESSO Nº 23349.000507/2014-31

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, ente autárquico, com sede na Rodovia Br-280, km 27, nº 5 200 – Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari – SC, CEP 89.223-140. Fone: (47) 3803 7200, Fax (47) 3803 7201, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0003-48, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, Senhor Felipe Pereira Canever, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, CEP 89200-000, CPF nº 009.262.459-61, RG nº. 4.000.264-0, nomeado pela Portaria nº 035/2014, de 24/01/2014, publicada em 27/01/2014, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 056/2014, de 06/02/2014.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2014, conforme Ata publicada em 12/03/2015 e homologada pela Diretora Geral Substituta, resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Nutrigero Nutrição Animal Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.051.762/0001-91, com sede na Rua Alberto Warmeling, 360 Bairro Encosta do Sol, CEP 88730-000, no Município de São Ludgero-SC, com telefone (48) 3657-1338, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Cledir Schlickmann** portador(a) da Cédula de Identidade nº 5/R4.357.582 e CPF nº 032.432.219-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de rações para atender às necessidades fundamentais dos animais da Escola Fazenda do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1700	Saco com 25 kg	Ração pronta peletizada para vacas na fase de lactação 18% PB Acondicionada em sacos de polietileno com fios entrelaçados (rafia) Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 2 meses. Marca: Vitamil. Fabricante: Vitamil	R\$ 29,97	R\$ 50.949,00
2	200	Saco com 25 kg	Ração pronta peletizada para vaca seca (pré-parto) 15% PB Acondicionada em sacos de polietileno com fios entrelaçados (rafia) Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 2 meses. Marca: Pro Beef. Fabricante: Vitamil	R\$ 30,86	R\$ 6.172,00
3	400	Saco com	Ração pronta peletizada para bezerras 18% PB Acondicionada em	R\$ 36,68	R\$ 14.672,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

	25 kg	sacos de polietileno com fios entrelaçados (ráfia). Sacos contendo 25 kg Validade mínima de 2 meses. Marca: Vitamilk. Fabricante: Vitamilk.		
4	150	Saco com 25 kg Ração coelho, componentes: umidade: proteína bruta: extrato etéreo: matéria fibrosa: dosagem máxima cálcio 1,50, dosagem mínima extrato etéreo 1,50, dosagem mínima fósforo 0,50, dosagem máxima matéria fibrosa 16, dosagem máxima matéria mineral 10, dosagem mínima proteína bruta 17, dosagem máxima umidade 13, apresentação pelete. Acondicionada em sacos de polietileno com fios entrelaçados (ráfia). Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 2 meses. Marca: Ração Coelho. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
5	100	Saco com 25 kg Ração peletizada para coelhos na fase de reprodução acondicionada em sacos de polietileno com fios entrelaçados (ráfia). Sacos contendo 25 kg. Marca: Ração Coelho Reprodução. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
6	1.000	Saco com 25 kg Ração pronta peletizada para marrecos na fase de postura (a partir de 23 semanas de idade). Ração com 4 a 5 mm de diâmetro, não contendo produtos de origem animal, acondicionada em sacos de polietileno com fios entrelaçados (ráfia). Sacos contendo 25 Kg. Validade mínima de 2 meses. Níveis de garantia: Umidade máxima 13%. Energia metabolizável: 2697kcal/kg. Proteína Bruta (mín): 19%. Fibra bruta (máx): 3,5%. Cálcio (mín): 3,4%. Fósforo (mín): 0,6%. Marca: Ração Marreco. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 36,79	R\$ 36.790,00
7	150	Saco com 25 kg Ração triturada para leitões na fase lactente e creche entre 7 e 35 dias de idade (com inclusão de no mínimo 10% de soro de leite em pó). Ração acondicionada em sacos de fibras de polietileno entrelaçadas (ráfia). Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 3 meses. Níveis mínimos de garantia: Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx): 13%. Energia Metabolizável: 3230 Kcal/kg. Proteína Bruta (mín): 19%. Extrato Etéreo (mín): 2,5%. Fibra Bruta (máx): 6%. Matéria mineral (máx): 6%. Cálcio (máx): 1%. Fósforo (máx): 0,55%. Marca: Ração Suíno. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 71,83	R\$ 10.774,50
8	200	Saco com 25 kg Ração peletizada para leitões na fase inicial (creche) entre 36 e 49 dias de idade. Ração acondicionada em sacos de fibras de polietileno entrelaçadas (ráfia). Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 3 meses. Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx): 13%. Energia Metabolizável: 3230 Kcal/kg. Proteína Bruta (mín): 18%. Extrato Etéreo (mín): 2,5%. Fibra Bruta (máx): 6%. Matéria mineral (máx): 6%. Cálcio (máx): 1%. Fósforo (máx): 0,55%. Marca: Ração Suíno. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 42,99	R\$ 8.598,00
9	500	Saco com 25 kg Ração peletizada para leitões na fase de creche entre 50 e 70 dias de idade. Ração acondicionada em sacos de fibras de polietileno entrelaçadas (ráfia). Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 3 meses. Níveis mínimos de garantia: Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx): 13%. Energia Metabolizável: 3230 Kcal/kg. Proteína Bruta (mín): 16%. Extrato Etéreo (mín): 2,5%. Fibra Bruta (máx): 6%. Matéria mineral (máx): 6%. Cálcio (máx): 1%. Fósforo (máx): 0,55%. Marca: Ração Suíno. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 42,60	R\$ 21.300,00
10	1.600	Saco com 25 kg Ração peletizada para suínos na fase de recria entre 71 e 112 dias de idade. Ração acondicionada em sacos de fibras de polietileno entrelaçadas (ráfia). Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 3 meses. Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx): 13%. Energia Metabolizável: 3230 Kcal/kg. Proteína Bruta (mín): 15%. Extrato Etéreo (mín): 2%. Fibra Bruta (máx): 6%. Matéria mineral (máx): 7%. Cálcio (máx): 1,4%. Fósforo (máx): 0,5%. Marca: Ração Suíno. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 33,99	R\$ 54.384,00
11	2.000	Saco com 25 kg Ração peletizada para suínos na fase de terminação a partir de 112 dias de idade. Ração acondicionada em sacos de fibras de polietileno entrelaçadas (ráfia). Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 3 meses. Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx): 13%. Energia Metabolizável: 3250 Kcal/kg. Proteína Bruta (mín): 13%. Extrato Etéreo	R\$ 33,71	R\$ 67.420,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12	400	Saco com 25 kg Ração peletizada para suínos na fase de gestação. Ração acondicionada em sacos de fibras de polietileno entrelaçadas (rafia). Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 3 meses. Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx): 13% Energia Metabolizável: 3210 Kcal/kg Proteína Bruta (min): 14% Extrato Etéreo (min): 2,5% Fibra Bruta (máx): 8% Matéria mineral (máx): 10% Cálcio (máx): 2,0% Fósforo (máx): 0,5%. Marca: Ração Suíno. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
13	400	Saco com 25 kg Ração peletizada para suínos na fase de lactação. Ração acondicionada em sacos de fibras de polietileno entrelaçadas (rafia). Sacos contendo 25 kg. Validade mínima de 3 meses. Níveis mínimos de garantia: Umidade (máx): 13% Energia Metabolizável: 3300 Kcal/kg Proteína Bruta (min): 18% Extrato Etéreo (min): 2,5% Fibra Bruta (máx): 8% Matéria mineral (máx): 10% Cálcio (máx): 2,0% Fósforo (máx): 0,5%. Marca: Ração Suíno. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 39,05	R\$ 15.620,00
14	70	Saco com 25 kg Ração animal peletizada para equinos, tipo ração balanceada. Ingredientes mínimo de 12% de proteína, dosagem máxima de umidade 13%, energia digestiva mínima 2800 Kcal/Kg. Marca: Ração Equino Procol. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 37,68	R\$ 2.637,60
15	10	Saco com 25 kg Sal mineral, aplicação equinos. Níveis de garantia (por Kg do produto): Cálcio.....185,00g Fósforo.....60,00g Enxofre.....12,00g Magnésio.....13,60g Potássio.....70,00g Sódio.....120,00g Cobalto.....21,00mg Cobre.....1.200,00mg Ferro.....2.000,00mg Iodo.....125,00mg Manganês.....970,00mg Selênio.....10,00mg Zinco.....2.200,00mg Fluór(Máx.).....600mg Solubilidade Fósforo(P) em Ácido Cítrico a 2% (Min.) 95,00% Marca: Minercol Equi 80. Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda.	R\$ 51,98	R\$ 519,80
16	60	Saco com 25 kg Suplemento vitamínico e mineral para vacas em lactação, vacas secas e novilhas, em sacos com 25 (vinte e cinco) kg. Níveis de garantia: Biotina (min): 20,00 mg. Cálcio (min/máx): 190,00/240,00 g. Cobalto (min): 13,00 mg. Cobre (min): 1.000,00 mg. Enxofre (min): 15,00 g. Ferro (min): 600,00 mg. Fluór (máx): 980,00 mg. Fósforo (min): 64,50 g. Iodo (min): 34,30 mg. Magnésio (min): 14,50g. Manganês (min): 1.540,00 mg. Matéria Mineral (máx): 950,00 g. Selênio (min): 17,10 g. Sódio (min): 58,50 g. Umidade (máx): 120,00 g. Vitamina A (min): 160.000,00 UI. Vitamina D3 (min): 50.000,00 UI. Vitamina E (min): 1.450,00 UI. Zinco (min): 3.400,00 mg. Enterococcus faecium: 7x10 e 9 UFC; Ruminobacter amylophilum: 6x10 e 9 UFC;	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00

Man

[Handwritten signature]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

Ruminobacter succinogenes: 6x10 e 9 UFC;
Bacillus cereus: 7x10 e 9 UFC;
Succinobivrio dextrinosolvens: 9x10 e 9 UFC;
Lactobacillus acidophilus: 7x10 e 9 UFC;
Marca: Bovicol 80 Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda

Valor Total: R\$ 315.486,90 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 018/2014 serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art. 67 da lei nº. 8.666/93,

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IFC ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada,

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IFC

2.1.1.8 Notificar, por escrito, a Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IFC – Câmpus Araquari e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

2.3 Poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para Registro de Preços as quantidades previstas para os itens com preços registrados. (IN nº 6, de 25/07/2014, Ministério do Planejamento).

2.3.1 O remanejamento de que trata o item 2.3 somente poderá ser feito pelo Órgão Participante de Órgão Participante para Órgão Não Participante.

2.3.2 No caso de remanejamento de Órgão Participante para Órgão Não Participante, devem ser observado os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.3.4 Para efeito do disposto no caput, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

2.3.5 Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente dos remanejamento dos itens.

2.3.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s)

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF e aos demais sites oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

6.1.1 O registro a que se refere o item 6.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013. (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

6.1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 6.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

6.1.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.1 será efetuada, na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013; (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

6.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

6.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; (Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013)

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 13/03/2015 a 12/03/2016

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços,

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Araquari

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2014 e a proposta da empresa

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joinville/SC, Subseção Judiciária de Joinville, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Araquari/SC, 13 de março de 2015.

Felipe Pereira Canever
CPF nº 009.262.459-61

Felipe Pereira Canever
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria nº. 035/2014 - DOU de 29/01/2014
IF Catarinense - Câmpus Araquari
Siape nº 1756309

Elaine Soares Chapa
Auxiliar em Administração
IFC - Câmpus Araquari
Siape: 1049782

CNS 10.504-9 - ESCRIVANIA DE PAZ DE SÃO ILDEGERI

RECONHECIMENTO 265711 - Reconheço por AUTÊNTICA
INSCRIÇÃO Nº 11.02.EDIR SCHLICKMANN
11.02.EDIR SCHLICKMANN

Representante da Empresa

Odeir Schlickmann

TESTEMUNHA

Elaine Soares Chapa
Auxiliar em Administração
IFC - Câmpus Araquari
Siape: 1049782